



**MUNICÍPIO DE MANGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 43/2024 AO(À) PROJETO  
DE LEI Nº 16/2024**

**Autoria:** Raimundo Mendonça  
Sobrinho  
**Nº do Protocolo:** 164/2024  
**Protocolado em:** 22/11/2024 12h02

EMENDA IMPOSITIVA Nº 43/2024 - EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA NA ÁREA GERAL "SAÚDE" - ADITIVA ao Projeto de Lei nº=016/ 2023 - "que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Manga/ MG para o exercício financeiro de 2025.

Adicione-se ao Orçamento Geral do Município de Manga/ MG para o Exercício Financeiro de 2025, nos termos dos artigos 60-A e seguintes da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 60º; da Lei municipal nº-2006 de 08/07/2024 (LDO); c/c o Artigo 166, §9º/ §11º da CF:

**AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MÚLTIPLO USO (COMUNITÁRIA)  
Nº=1 - "A"**

**DESTINAÇÃO DO (S) RECURSO (S)**

**Descrição da ação a ser executada:** Contribuir com a Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizando recursos necessários para, através de Convênio/Parceira com a "ONG," Associação Comunitária de Bela Vista - CNPJ=07.445.287/0001-02, prosseguir com as reformas/ ampliações/ aquisições de bens móveis (utensílios) e assim poder adequar a Unidade Básica Rural de Saúde - "UBS" da Família anexa ao Centro Comunitário de Múltiplo Uso da comunidade rural de Bela Vista (Veredinha), distrito Sede do município de Manga/ MG - CEP=39.460-000 (Bens Moveis, como Mesas, Cadeiras/ Cama/ Banheiros/ Armários/ Bebedouro/ Ventiladores e etc...).

**Valor da Emenda: R\$=5.000,00**

As dotações necessárias ao cumprimento da presente Emenda, deverão ser adicionadas no orçamento geral do município de Manga/MG, nos termos do c/c Art. 60º; da Lei municipal nº- 2006 de 08/ 07/ 2024 ( LDO).

Como fonte para a execução da ação prevista pela presente Emenda, serão utilizados os recursos orçamentários previstos no parágrafo único do art.13 da lei 2006 de 08/ 07/ 2024 (2% RCL).





# MUNICÍPIO DE MANGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



Obriga-se o Poder Executivo, em consequência da aprovação desta emenda, modificar os demais quadros e anexos componentes da Lei Orçamentária, das Diretrizes e do Plano Plurianual.

### JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Parlamentar tem por finalidade contribuir, com recursos e assim a Secretaria Municipal de Saúde, através e parceria / convênio com a entidade Associação Comunitária de Bela Vista - CNPJ=07.445.287/0001-02, poder adequar a Unidade Básica Rural de Saúde - "UBS" da Família anexa ao Centro Comunitário de Múltiplo Uso da comunidade rural de Bela Vista (Veredinha), distrito Sede do município de Manga/ MG - CEP=39.460-000 (Bens Moveis, como Mesas, Cadeiras/ Cama/ Banheiros/ Armários/ Bebedouro/ Ventiladores e etc...).. Em atenção aos recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos artigos 60-A e seguintes da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 60º; da Lei municipal nº- 2006 de 08/ 07/ 2024 ( LDO); c/c o Artigo 166, §9º/ §11º da CF.

A verba destinada pelos vereadores, Raimundo Mendonça Sobrinho, através da presente Emenda Impositiva totalizam o valor de R\$=5.000.00 (Cinco mil reais) . O objetivo e a missão primordial de garantir, a Secretaria Municipal de Saúde, recursos necessários com vistas poder adequar melhor a "UBS" anexa ao Centro Comunitário de Múltiplo Uso da comunidade rural de Bela Vista (Veredinha), distrito Sede do município de Manga/ MG ; garantindo assim às Sras. o atendimento aos exames preventivos e de rotinas funcionando na mencionada área social da entidade, provendo condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações de melhorias.

Esperamos, portanto, que os nobres colegas vereadores aprovelem o presente projeto de emenda parlamentar impositiva, vez que o mesmo será de grande importância, interesse público e de elevado alcance social.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Manga/ MG, aos 18 dias do mês de novembro de 2024.

---

Raimundo Mendonça Sobrinho  
Vereador(a) Autor(a)





**MUNICÍPIO DE MANGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Projeto de Emenda Impositiva Nº 43/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 16/2024

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 22/11/2024 10:53:06

**Hash Interno:** rpublt5uhlly4zayqjaqcqytckn1cvd4jdtoghqe



**Chave de Verificação**

**HSQOU-MDHWQ-UTYU8-4CQUN-VZUW2**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.cmmanga.gwlegis.com.br/validador](http://www.cmmanga.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
522.***.***-49	Raimundo Mendonça Sobrinho	<b>Assinado</b> em 22/11/2024 16:53

Documento assinado digitalmente por Raimundo Mendonça Sobrinho conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmmanga.gwlegis.com.br/validador](http://cmmanga.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **HSQOU-MDHWQ-UTYU8-4CQUN-VZUW2** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

